



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 086/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, denominada simplesmente **CONTRATADA**, a empresa **TITULAR COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO**, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertilla, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TITULAR COMÉRCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.468.317/0001-83, sediada na Av. Ulisses Pompeu De Campos, 2663 – Fundos, nº 2663, bairro Centro Norte, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-600, e-mail: contato@lupsesportes.com.br, telefone (65) 3682-3026, neste ato representado pela Sra. **LEIA MARA MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 503.372.111-91, doravante denominada **CONTRATADA**, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, resolvem celebrar o presente **Contrato de Aquisição**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023**, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 30/2023, estando os quantitativos discriminados de acordo com o relatório de saldo remanescente de produtos emitido pelo Departamento de Compras em 24/05/2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Item	Código	Descrição	Quantid.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
8	52034	BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO N º 3	30	UNIDADE	LCM	32,00	960,00

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

LEIA MARA  
MOREIRA:5033721119

Assinado de forma digital por LEIA MARA MOREIRA:50337211191  
Dados: 2024.06.07 17:59:28 -04'00'

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telephone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

24	54565	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0 PRO IX	10	UNIDADE	PENALTY	504,00	5.040,00
40	54590	CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO	30	UNIDADE	PLASTISUL	14,90	447,00
76	47028	PETECA COM PENAS COLORIDAS BRINCADEIRA RECREATIVO	100	UNIDADE	PANGUE	17,40	1.740,00
TOTAL:							8.187,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Item	Código	Descrição	Quantid.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
4	54620	APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO	5	UNIDADE	MAGUSSY	82,00	410,00
12	54614	BOLA DE PESOS DE 10KG	2	UNIDADE	ANILHAS_DE_FERRO	403,00	806,00
13	54561	BOLA FUTSAL 1000 TERMOTEC	7	UNIDADE	PENALTY	402,00	2.814,00
22	54570	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO	5	UNIDADE	MAGUSSY	251,00	1.255,00
24	54565	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0 PRO IX	13	UNIDADE	PENALTY	504,00	6.552,00
30	54585	BOLSA PARA TRANSPORTAR UNIFORMES	12	UNIDADE	HJ	140,00	1.680,00
33	54641	CABO DE AÇO PLASTIFICADO PARA REDE DE VÔLEI	3	UNIDADE	PANGUE	156,40	469,20
40	54590	CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO	60	UNIDADE	PLASTISUL	14,90	894,00
41	54640	CONJUNTO (PAR) DE POSTES PARA VÔLEIBOL OFICIAL PROFISSIONAL	2	UNIDADE	GOLDEN	1.888,00	3.776,00
59	54645	MEDALHA DE BRONZE FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK 3D	62	UNIDADE	CRESPAR	16,00	992,00
63	54646	MEDALHA DE OURO RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC	82	UNIDADE	CRESPAR	16,90	1.385,80

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

LEIA MARA

MOREIRA:50337211

191

Assinado de forma digital por  
LEIA MARA  
MOREIRA:50337211191  
Dados: 2024.06.07 17:08:58  
04'00

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telephone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

65	54647	MEDALHA DE PRATA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC	2	UNIDADE	CRESPAR	14,70	29,40
67	54594	PAR DE FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA VÔLEI DE PRAIA	8	PAR	PANGUE	163,00	1.304,00
72	54580	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE SALÃO PROFISSIONAL	12	PAR	PANGUE	369,00	4.428,00
78	54635	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO	2	UNIDADE	RUBIX	16.500,00	33.000,00
79	54638	PRANCHETA MAGNETICA DE BASQUETEBOL	1	UNIDADE	KIEF	188,00	188,00
82	54639	PRANCHETA MAGNETICA DE VOLEIBOL	1	UNIDADE	KIEF	189,00	189,00
85	54595	REDE DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL	4	UNIDADE	PANGUE	374,00	1.496,00
88	54653	TROFÉU COM 25 CM DE ALTURA COM ESTATUETA DE DESTAQUE	84	UNIDADE	VITORIA	97,00	8.148,00
92	54656	TROFÉU COM 56 CM DE ALTURA TERCEIRO LUGAR	41	UNIDADE	VITORIA	250,00	10.250,00
95	54654	TROFÉU COM 76 CM DE ALTURA PARA CAMPEÃO	37	UNIDADE	VITORIA	395,00	14.615,00
TOTAL:							94.681,40

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Código	Descrição	Quantid.	UNID.	MARCA	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
40	54590	CONE PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FÍSICO	10	UNIDADE	PLASTISUL	14,90	149,00
72	54580	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE SALÃO PROFISSIONAL	2	PAR	PANGUE	369,00	738,00
TOTAL:							887,00

**VALOR TOTAL: R\$ 103.755,40 (Cento e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 103.755,40 (Cento e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

**2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

LEIA MARA  
MOREIRA:50337211  
191

Assinado de forma digital por  
LEIA MARA  
MOREIRA:50337211191  
Dados: 2024.06.07 17:08:44  
-04'00"

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de **29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025**, podendo ser prorrogado ou rescindido na forma da lei.

3.2. A partir da vigência deste contrato, a contratada se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**Centro de Custo:** 06001 Fundo Municipal de Educação

**Ficha/Dotação:** 217

**Funcional:** 12.122.0025-1.036 Manter as atividades da Secretaria

**Fonte:** 3.3.90.30 – 1500 – Material de Consumo

**Centro de Custo:** 11002 Fundo Municipal de Esporte e Lazer

**Ficha/Dotação:** 569

**Funcional:** 27.812.0046-1.100 Manter as unidades esportivas

**Fonte:** 3.3.90.30-1500 – Material de Consumo

**Centro de Custo:** 14003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

**Ficha/Dotação:** 700

**Funcional:** 08.243.0058-1.121 Executar as ações do Fundo

**Fonte:** 3.3.90.30-1669 – Material de Consumo

**Centro de Custo:** 14002 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ficha/Dotação:** 641

**Funcional:** 08.244.0054-1.113 Manter as atividades do Fundo

**Fonte:** 3.3.90.30-1500 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. A Contratada obriga-se a:**

- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato;
- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da contratação.
- 5.1.15.** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo à Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

LEIA MARA

MOREIRA:503372111

91

Assinado de forma digital por LEIA MARA MOREIRA:503372111  
Dados: 2024.06.07 17:08:15 -04'00'

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

*Zeimar*  
*Ambrósio*  
*Jris*

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

- 5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações do Edital;
- 5.2.7. Encaminhar à contratada, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo dos servidores Srs. **DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA**, designada através da Portaria 014, de 11 de janeiro de 2024, **RELMES SOUZA DA SILVA**, designado através da Portaria nº 238, de 19 de dezembro de 2023 e **LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA**, designada através da Portaria 087, de 18 de janeiro de 2021, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

LEIA MARA  
MOREIRA:50337211  
191

Assinado de forma digital por LEIA  
MARA MOREIRA:50337211191  
Dados: 2024.06.07 17:07:59 -04'00"

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d.** Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**8.1.2. Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

**e)** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**f)** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**g)** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração:** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a **CONTRATANTE**;

**b)** execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

**2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**

**a)** não concluir os fornecimentos contratados;

**b)** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

**c)** executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

**d)** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

LEIA MARA

MOREIRA:503372111

91

Assinado de forma digital por LEIA  
MORA MOREIRA:50337211191  
Dados: 2024.09.07 17:07:39 -04'00'

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (6E) 3431-1441 (66) 99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:**

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;  
b) Rescisão do Contrato.

**§ 1º** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**§ 2º** - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**§ 3º** - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.**

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000 Guiratinga-MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

LEIA MARIA  
MORFIR 0333721119  
1

Assinado de forma digital por LEIA MARIA MORFIR 0333721119  
Data: 2024.06.07 17:07:22 -04'00'

*[Handwritten signature]*




Prefeitura Municipal de Guiratinga  
Assessoria Jurídica

(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga/MT, 29 de maio de 2024.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
RG nº 2468548-8 SSP/MT  
CPF nº 037.208.911-94

Fiscais de Contrato:

  
**RELMEZ SOUZA DA SILVA**  
CPF nº 830.734.421-20

  
**LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA**  
CPF nº 934.473.451-87


**LEIA MARA**  
MOREIRA:50337211191

Assinado de forma digital por LEIA  
MARA MOREIRA:50337211191  
Dados: 2024.06.07 17:06:50 -04'00'

**TITULAR COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA**  
**LEIA MARA MOREIRA**  
**CONTRATADA**

TITULAR COMERCIO MATERIAIS  
ESPORTIVOS  
LTDA:48468317000183

Assinado de forma digital por TITULAR  
COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS  
LTDA:48468317000183  
Dados: 2024.06.07 17:07:04 -04'00'

  
**MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES**  
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT  
CPF nº 617.251.291-91

  
**DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA**  
CPF nº 023.651.841-03



				APRESENTAÇÃO NA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO VILA MIX COM DURAÇÃO MINÍMA DE DUAS HORAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 06/07/2024 NO DISTRITO VILA NOVA (COREIA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
083/2024	29/05/2024	Prof. Mun. Guiratinga	ARAGÃO BRINQUEDOS E AR. ESPORTIVOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 78.631,60 (Setenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)	29/05/2024 até 28/05/2025
084/2024	29/05/2024	Prof. Mun. Guiratinga	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 89.292,58 (Oitenta e nove mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos),	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025
085/2024	29/05/2024	Prof. Mun. Guiratinga	GERAÇÃO CALÇADOS 2000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 78.713,15 (Setenta e oito mil e setecentos e treze reais e quinze centavos)	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025
086/2024	29/05/2024	Prof. Mun. Guiratinga	TITULAR COMÉRCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.	R\$ 103.755,40 (Cento e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025
087/2024	29/05/2024	Prof. Mun. Guiratinga	TUBARÃO INDÚSTRIA DE COMÉRCIO CONFECÇÕES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 37.966,00 (Trinta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais)	29 DE MAIO DE 2024 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025

Guiratinga-MT, 14 de junho de 2024.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO DE 2024**

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
1º T. Aditivo	16/05/2024	042/2023	Prof. Mun. Guiratinga	INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR	13/06/2024 até 12/06/2025	Reajuste de R\$ 372,14 (trezentos e setenta e dois reais e catorze centavos) passando o valor mensal de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) para R\$ 821,01 (oitocentos e vinte e um reais e um centavos).
1º T. Aditivo	21/05/2024	093/2023	Prof. Mun. Guiratinga	TAC ENGENHARIA	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS		Reajuste de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), equivalente